

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017/PE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 034/2017, comunica que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo menor preço por lote, através do site: www.bllcompras.org.br, objetivando o **Locação de veículos destinados as diversas Secretarias do município de Novo Oriente - CE**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas contidas no presente edital e Anexos. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, <http://www.tce.ce.gov.br> e no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões <http://www.bllcompras.org.br>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início do recebimento das propostas: 26/12/2017.

Fim do recebimento das propostas: 08h00min do dia 09/01/2018.

Abertura das propostas: 09h00min do dia 09/01/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 10h00min do dia 09/01/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

Integram este edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Habilitação;
- III – Modelo de Declaração de ME/EPP;
- IV – Minuta da Proposta;
- V – Minuta de Contrato;

1.0 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **Locação de veículos destinados as diversas Secretarias do município de Novo Oriente - CE**, nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência (**ANEXO I**).

2.0 – DO PROCEDIMENTO

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 – O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.org.br “Acesso ao Sistema”), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Oriente e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída que possua objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento definidos no item 4.0 (DO CREDENCIAMENTO) deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.1.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.1.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04);
- c) Ficha técnica descritiva, anexo 05, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01 e 03, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o

equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.

3.2 – As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de ME ou EPP, sem entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que estejam sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

4.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e (41) 30919654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.0 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

5.1 – Até o horário previsto serão recebidas as propostas, logo após terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de

Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <http://www.bllcompras.org.br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

5.9 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

5.10 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.11 – É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

5.12 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.13 – Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

5.13.1 – Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

5.13.2 - Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.13.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.13.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

5.14 – Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

6.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 – A partir do horário previsto no sistema, conforme as Disposições Preliminares deste Edital terão início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas indicadas pelo sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

6.2 – Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando os prazos para a prestação dos serviços, as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.3 – Aberta a etapa competitiva em cada lote, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. O sistema eletrônico apresentará o melhor lance ofertado da disputa, o lance do licitante e relação dos lances, o qual será visualizado ao clicar no botão “Detalhes Disputa” quando o lote estiver em disputa.

6.4 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 – Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado de qualquer licitante, bem como valores inferiores ao lance já registrado do próprio licitante e que seja diferente de qualquer lance válido para o lote e anteriormente registrado no sistema.

6.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.8 – A etapa de lances da sessão pública (tempo normal), com tempo mínimo fixado em 05 (cinco) minutos para o lote, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 – Finda esta etapa, o Pregoeiro poderá ainda negociar preço com o licitante que ofertou o menor valor por meio do sistema eletrônico, sob a denominação “contraproposta”, enquanto o lote estiver arrematado, decidindo o Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, observado o critério de julgamento e o valor de referência.

6.10 – Caso não sejam apresentados lances no lote, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 – O Sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.12. Da sessão, o sistema gerará **ata** circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.0 – DA PROPOSTA DO LICITANTE EM MEIO ELETRÔNICO

7.1 – O licitante deverá escolher o(s) lote(s) de seu interesse. A proposta do licitante no sistema eletrônico deverá se basear na composição do lote em que deverá concorrer considerando o atendimento às descrições previamente determinado em cada item formador do lote, conforme **ANEXO I**.

7.2 – A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio, as **ESPECIFICAÇÕES E MODELO/MARCA DOS VEÍCULOS**, sob pena de desclassificação do respectivo lote.

7.3.1 – **ESPECIFICAÇÕES E MODELO/MARCA DOS VEÍCULOS** de que trata o inciso anterior deverão ser especificadas para cada item do lote, salvo se tratar da mesma informação para todos.

7.4 – Escolhido o(s) lote(s) de interesse, o licitante deverá, como proposta inicial, cotar o valor para todo o lote, considerando todos os itens e quantidades conforme **ANEXO I**. O licitante poderá enviar, substituir ou excluir sua proposta até a data e hora definidas em Edital e divulgadas no sistema eletrônico para a abertura das propostas.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.6 – Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado ou que conflitem com as normas deste Edital ou legislação em vigor.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

7.8 – Caso a limitação ou condição que contraste com as normas do Edital só possa ser detectada posteriormente após a fase de lances, caberá o Pregoeiro desclassificar somente nesta ocasião.

7.9 – Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

7.10 – Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.11 – A omissão de qualquer despesa necessária para a prestação dos serviços, do objeto da licitação, independente de declaração expressa, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, e fica subentendido que no valor proposto estão incluídas as despesas com transporte, margem de lucro e todas as despesas inerentes à contratação;

7.12 – Obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, e após decorridos todas as fases do processo competitivo, **será declarado vencedor quem ofertar o menor preço no lote.**

8.0 – DA PROPOSTA ESCRITA

8.1 – A proposta deverá ser apresentada em via única, com os preços ajustados ao menor lance ofertado, devendo ter sua última folha vir assinada pelo representante legal da licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

8.2 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.3 – O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

8.4 – Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

8.5 – O não cumprimento da entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.6 – Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à prestação dos serviços.

9.0 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – O autor da proposta deverá estar devidamente habilitado, conforme exigências do instrumento convocatório;

9.2 – O licitante **arrematante** deverá encaminhar os documentos solicitados no item 9.5 no prazo máximo de 01 (uma) hora após o fim da fase de lances, por meio eletrônico, para o e-mail cplnovoriente2017@gmail.com, digitalizados em arquivo com a extensão (PDF), podendo este prazo ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, visando a continuidade da sessão pública;

9.3 – Declarado vencedor, o licitante deverá enviar a documentação original ou fotocópia autenticada por tabelião de notas dos documentos solicitados no subitem 9.5, (exceto os retirados pela internet) no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, no endereço: Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente - CE, CEP: 63.740-000.

9.4 – Se o licitante desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda a habilitação conforme edital.

9.5 – Os documentos de habilitação serão os seguintes:

9.5.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto dentro do prazo de validade do documento apresentado;

9.5.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011.

9.5.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial; ou - publicados em jornal de grande circulação;
- 2) Sociedades Limitadas (LTDA): - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, **ou** fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, **ou** - fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 6) Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:

a) $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante (ELP)}} =$ maior ou igual a 1,00;

a.1) O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

b) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} =$ maior ou igual a 1,00;

b.1) O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

c) $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante (ELP)}} =$ maior ou igual a 1,00

c.1) O grau de solvência demonstra a capacidade da empresa em liquidar suas obrigações no caso de falência. Se o índice for maior que 1,00 pode-se dizer que a empresa é solvente, quer dizer que o Exigível não pode ser maior que o Ativo ou Passivo Total.

- d) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

9.5.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (**Atestado de Capacidade Técnica**) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com firma reconhecida do emitente**.

9.5.5 – Declaração de que não possuem fatos impeditivos; Declaração de idoneidade; Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Declaração que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme **ANEXO II** deste edital, **com firma reconhecida do proprietário ou sócio da licitante**.

9.6 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 30 (tinta) dias a partir da data de sua emissão, exceto aquele com validade definitiva.

9.7 – Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

9.8 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.10 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;

9.11 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10 – DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1 – O Pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço com o licitante arrematante.

10.2 – A partir da convocação pelo Pregoeiro o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 01 (uma) hora, através do e-mail (cplnovoriente2017@gmail.com), a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação original ou em cópia autenticada**, digitalizados em arquivo com a extensão (PDF) e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá encaminhar os documentos para o Prefeitura Municipal de Novo Oriente, no endereço, sito a Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente CE, CEP: 63.740-000.

10.3 – O não cumprimento da entrega da **proposta de preços e documentação de habilitação original ou em cópia autenticada**, dentro do prazo acima estabelecido acarretará a desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3 – O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.4 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma blcompras e caso aceitos enviados por email ou protocolados em duas vias. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na pg 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

12.0 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta de contrato constitui o **ANEXO V** do presente ato convocatório.

12.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com a necessidade das Secretarias, cujo prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

12.3 – Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

12.4 – Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

12.5 – A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Novo Oriente – CE, poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando à formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

12.6.1 - O Licitante Vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

12.6.2 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.6.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos no Termo de Referência.

12.7 – Para os serviços de locação de veículos, o contratado não poderá subcontratar os serviços, no entanto poderá sublocar veículos para completar sua frota de veículos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, principalmente trabalhistas e previdenciários que serão de sua inteira responsabilidade.

13.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará.

13.2 – Os serviços serão executados conforme necessidade de acordo com Termo de Referência e Ordem de Serviços emitida.

13.3 – O contratado deverá realizar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

13.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

13.5 – Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

13.6 – Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos e ainda manter todos s veículos segurados.

13.7 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13.8 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.9 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10 – O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços.

13.11 – Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e

desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes; troca de pneus, troca de óleo, além dos serviços de borracharia e lavagem de veículos.

13.12 – Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros) e manual do proprietário.

13.13 – Substituir imediatamente os veículos que apresentarem problemas mecânicos, elétricos e de outra natureza quando solicitado pela contratante.

13.14 – Responsabilizar-se pela alimentação dos motoristas.

14.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

14.2 – Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

14.3 – Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.

14.4 – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestadas a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

15.0 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

15.2 – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pelas Secretarias ordenadoras das despesas.

15.3 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte os exames, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

15.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.5 – O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive



perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de cheque nominal ou Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, e depois de comprovada a regularidade fiscal e trabalhista e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

16.2 – O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de prestação dos serviços, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

16.3 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, CNPJ nº 07.982.010/0001-19 ou, conforme o caso, nome e CNPJ da Unidade Gestora, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

16.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente;

16.5 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços, objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.6 – Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

17.0 – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos das dotações orçamentárias N°:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE GOVERNO	01.01.04.122.0100.2.001 – Gerenciamento Administrativo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER	05.02.12.122.0100.2.014 – Gerenciamento Administrativo 05.02.12.361.0600.2.022 – 40%

SECRETARIA DE SAÚDE	06.01.10.122.0100.2.031 - Estrat. Saúde Pública 06.01.10.301.0400.2.034 - Atenção Básica 06.01.10.302.0403.2.035 - Média e Alta complexidade
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	08.01.15.122.0100.2.053 - Gerenciamento Administrativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a prestação dos serviços do objeto licitado;
- III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

18.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02

(dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.3 – As sanções previstas na alínea I do subitem 18.1 e subitem 18.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as demais alíneas II e III do subitem 18.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4 – Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

18.5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada

por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

18.6 – Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

19.0 – DA RESCISÃO

19.1 – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

19.2 – Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar o Município mediante documento protocolado devidamente fundamentado e comprovado.

19.3 – A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, devendo a contratada manter a execução do contrato pelo prazo necessário para que o Município efetue nova contratação.

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – É facultada o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3.1 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato;

20.3.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

20.4 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.5 – No julgamento da habilitação e da proposta do licitante declarado vencedor, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

20.7 – Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Novo Oriente – Ceará. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Nº 8.666/93.

Novo Oriente - CE, 22 de dezembro de 2017.


Francisco Olavo Rodrigues
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER,
SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1.0. OBJETO

1.1. Locação de veículos destinados as diversas Secretarias do município de Novo Oriente - CE, conforme as especificações a seguir:

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária do Município;
- 2.2. O serviço tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão Presencial, e na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

3.0. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Contratação destina-se atender as necessidades das secretarias para fins de deslocamento de servidores, materiais diversos conforme a necessidade e com a finalidade de distribuir e equalizar os serviços e materiais procurando atender as demandas locais, assim como realizar viagens para os municípios vizinhos e até Fortaleza com a finalidade de obter novas experiências e ainda visitar gabinetes de deputados e do governador com a finalidade de tentar trazer mais recursos para o nosso município. Vale lembrar que tal serviços tem caráter contínuo, uma vez que, sua paralisação inviabilizaria diversos serviços essenciais para o bom andamento das atividades das Secretarias supra citadas.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, taxas, seguros para a execução dos serviços no Município de Novo Oriente, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 4.2. A Proposta de Preços, cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do ANEXO I deste Termo de Referência e do ANEXO IV, poderá ser rejeitada pelo Pregoeiro.
- 4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor Por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência deste Edital.

5.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência, e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de validade do contrato, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato.

6.0. LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução e prazo dos serviços deverá ser feita de acordo com as solicitações e necessidades das Secretarias dentro da validade do contrato.

6.2. Os veículos deverão serem entregues nos locais abaixo discriminados.

Local	Endereço
Secretaria de Saúde	Rua: Dona Joana, nº s/n – Novo Oriente - CE
Secretaria de Educação e Lazer	Rua: João Dona, nº s/n – Novo Oriente - CE
Secretaria de Governo	Rua: Deocleciano Aragão, nº 15 – Novo Oriente - CE
Secretaria de Infraestrutura	Avenida: Ulisses Guimarães, nº s/nº – Novo Oriente - CE

7.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

7.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pelas Secretarias ordenadoras das despesas.

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte os exames, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará.

8.2 - Os serviços serão executados conforme necessidade de acordo com Termo de Referência e Ordem de Serviços emitida.

8.3 - O contratado deverá realizar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

8.5 - Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

8.6 - Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos e ainda manter todos s veículos segurados.

8.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.9 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços.

8.11 - Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes; troca de pneus, troca de óleo, além dos serviços de borracharia e lavagem de veículos.

8.12 - Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros) e manual do proprietário.

8.13 - Substituir imediatamente os veículos que apresentarem problemas mecânicos, elétricos e de outra natureza quando solicitado pela contratante.

8.14 - Responsabilizar-se pela alimentação dos motoristas.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 9.2 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.3 - Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.
- 9.4 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

10.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a execução dos serviços correrão por conta de recursos na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE GOVERNO	01.01.04.122.0100.2.001 – Gerenciamento Administrativo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER	05.02.12.122.0100.2.014 – Gerenciamento Administrativo 05.02.12.361.0600.2.022 – 40%
SECRETARIA DE SAÚDE	06.01.10.122.0100.2.031 - Estrat. Saúde Publica 06.01.10.301.0400.2.034 - Atenção Básica 06.01.10.302.0403.2.035 - Média e Alta complexidade
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	08.01.15.122.0100.2.053 – Gerenciamento Administrativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

11.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.
- 11.2. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, localizada à Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro – Novo Oriente - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.010/0001-19.
- 11.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de quanto à situação de regularidade jurídica e trabalhistas da contratada.

Novo Oriente, 22 de Dezembro de 2017.

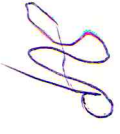
Prefeitura Municipal de Novo Oriente
Antonio Soares de Aguiar
Sec. de Obras Transp. e Serv. Prob. Urb e Rural
CPF: 127.921.218-74

Antonio Soares de Aguiar
Antonio Soares de Aguiar
Secretário de Infraestrutura

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE.
CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19
Fone: (88)3629-1505/3629-1165

LOTE 01 - VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA

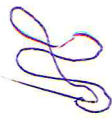
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE DE MESES	Secretaria de Governo Gerenc. Administrativo 01.01.04.122.010 0.2.001 QTDE.	Secretaria de Infraestrutura Gerenc. Administrativo 08.01.15.122.0 100.2.053 QTDE.	TOTAL DE VEÍCULOS
01.	<p>Locação de veículo caminhonete tipo pick-up, ano/modelo 2016 ou superior, cinco (05) lugares, cor a definir, motor 3.0 ou 2.0 turbo Intercooler e com no mínimo 130 cv, tipo de combustível diesel, tração 4x4, 4x2 e 4x4 reduzida, cabine dupla (4 portas), condicionador de ar, direção hidráulica, airbag duplo, freios ABS, vidros e travas das quatro portas elétricos, transmissão automática, pneus novos, capacidade de carga útil de no mínimo 950kg (parte traseira) e sem motorista. Com todos os equipamentos de segurança e acessórios exigidos em lei. Troca de pneus de acordo com as especificações técnicas no T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR, ou quando o sulco atingir 1.6 mm. Manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, inclusive colagem de pneus e possíveis situações decorrentes de sinistro a terceiros e combustível por conta da contratante. O veículo deverá ser entregue com CD MP3, Insulfilm, alarme antifurto. O veículo deverá possuir toda a documentação necessária exigida em lei e estar registrado no DETRAN-CE. Devendo o veículo ser substituído quando apresentar vícios de defeitos inerentes ao desgaste natural de utilização. Qualquer possível troca de veículo somente será realizada com a concordância e autorização da contratante.</p>	MENSAL	12	01	---	01

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE.
 CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19
 Fone: (88)3629-1505/3629-1165



02.	<p>Locação de veículo caminhonete tipo pick-up, cinco (05) lugares, cor a definir, motor no mínimo 3.0 ou 2.0 turbo Intercooler e com no mínimo 130 cv, tipo de combustível diesel, tração 4x4, 4x2 e 4x4 reduzida, cabine dupla (4 portas), condicionador de ar, direção hidráulica, airbag duplo, freios ABS, vidros e travas das quatro portas elétricos, câmbio manual, pneus novos, capacidade de carga útil de no mínimo 950kg (parte traseira) e sem motorista. Com todos os equipamentos de segurança e acessórios exigidos em lei. Troca de pneus de acordo com as especificações técnicas no T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR, ou quando o sulco atingir 1.6 mm. Manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, inclusive colagem de pneus e possíveis situações decorrentes de sinistro a terceiros e combustível por conta da contratante. O veículo deverá ser entregue com CD, Insulfilm, alarme antifurto. O veículo deverá possuir toda a documentação necessária exigida em lei e estar registrado no DETRAN-CE. Devendo o veículo ser substituído quando apresentar vícios de defeitos inerentes ao desgaste natural de utilização. Qualquer possível troca de veículo somente será realizada com a concordância e autorização da contratante.</p>	MENSAL	12	00	01	01
-----	--	--------	----	----	----	----

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE.
 CNPJ(MF) nº: 07.982.010/0001-19
 Fone: (88)3629-1505/3629-1165



LOTE 02 - VEÍCULO TIPO TIPO SUV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. DE MESES	Secretaria de Governo Gerenc. Administrativo 01.01.04.122.0100.2.001 QTDE.	TOTAL DE VEÍCULOS
01.	<p>Locação de veículo, tipo SUV, ano/modelo 2016 ou superior, sete (7) lugares, cor a definir, motor no mínimo 2.8 turbo intercooler e com no mínimo 130 CV, tipo de combustível diesel, tração 4x4, 4x2 e 4x4 reduzida, cabine fechada, cinco (5) portas, condicionador de ar, direção hidráulica ou elétrica, airbag duplo, freios ABS, vidros e travas elétricas nas quatro portas, retrovisores externos elétricos, transmissão automática, bancos com revestimento em couro, CD MP3, gps, controle eletrônico de estabilidade, faróis de neblina, desembaçador de vidros traseiro e sem motorista. Com todos os equipamentos de segurança e acessórios exigidos em lei. Troca de pneus de acordo com as especificações técnicas no T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR, ou quando o sulco atingir 1.6 mm. Manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, inclusive colagem de pneus e possíveis situações decorrentes de sinistro a terceiros e combustível por conta da contratante. O veículo deverá ser entregue com Insulfilm, alarme antifurto. O veículo deverá possuir toda a documentação necessária exigida em lei e estar registrado no detran. Devendo o veículo ser substituído quando apresentar vícios de defeitos inerentes ao desgaste natural de utilização. Qualquer possível troca de veículo somente será realizada com a concordância e autorização da contratante.</p>	MENSAL	12	01	01





LOTE 03 - VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 07 (SETE) LUGARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. DE MESES	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer 05.02.12.361.0600.2.022 QTDE.	Secretaria de Saúde Estrat. Saúde Publica 06.01.10.122.0100.2.031 QTDE.	TOTAL DE VEÍCULOS
01.	<p>Locação de veículo tipo utilitário, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, 07 (sete) lugares, cor a definir, motor 1.8 e com no mínimo 130 CV de potência, tipo de combustível flex (álcool ou gasolina), 05 portas, condicionador de ar, direção hidráulica, vidros e travas das 4 portas elétricos e com motorista. Com todos os equipamentos de segurança e acessórios exigidos em lei. troca de pneus de acordo com as especificações técnicas no T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR ou quando o sulco atingir 1.6 mm. Manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, inclusive colagem de pneus e possíveis situações decorrentes de sinistro a terceiros e combustível por conta da contratante. O veículo deverá ser entregue com CD MP3, Insulfilim, alarme antifurto. O veículo deverá possuir toda a documentação necessária exigida em lei e estar registrado no DETRAN-CE. Devendo o veículo ser substituído quando apresentar vícios de defeitos inerentes ao desgaste natural de utilização. Qualquer possível troca de veículo somente será realizada com a concordância e autorização da contratante.</p>	MENSAL	12	01	01	02



LOTE 04 - VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH/SEDAN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. DE MESES	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Ensino Fundamental 05.02.12.361.060 0.2.022 QTDE.	Secretaria de Saúde Estrat. Saúde Pública 06.01.10.122.01 00.2.031 QTDE.	Secretaria de Saúde Atenção Básica 06.01.10.30 1.0400.2.03 4 QTDE.	Secretaria de Saúde Média e Alta complexida de 06.01.10.30 2.0403.2.03 5 QTDE.	TOTAL DE VEICULOS
01.	<p>Locação de veículos tipo passeio hatch/sedan, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, cinco (05) lugares, cor a definir, motor 1.0 e com no mínimo 65 CV de potência, tipo de combustível flex (álcool ou gasolina), 05 portas, condicionador de ar, direção hidráulica, vidros e travas das 4 portas elétricos e com motorista. Com todos os equipamentos de segurança e acessórios exigidos em lei. troca de pneus de acordo com as especificações técnicas no T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR ou quando o sulco atingir 1.6 mm. Manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, inclusive colagem de pneus e possíveis situações decorrentes de sinistro a terceiros e combustível por conta da contratante. O veículo deverá ser entregue com CD MP3, Insulfilm, alarme antifurto. O veículo deverá possuir toda a documentação necessária exigida em lei e estar registrado no DETRAN-CE. Devendo o veículo ser substituído quando apresentar vícios de defeitos inerentes ao desgaste natural de utilização. Qualquer possível troca de veículo somente será realizada com a concordância e autorização da contratante..</p>	MENSAL	12	05	02	01	01	09



Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE.
CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19
Fone: (88)3629-1505/3629-1165

LOTE 05 - VEÍCULO TIPO VAN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. DE MESES	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Gerenciamento 05.02.12.122.0100.2.014 QTDE.	TOTAL DE VEÍCULOS
01.	<p>Locação de veículo tipo van, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, com no mínimo (15) quinze lugares incluindo motorista, motor no mínimo 2.0 e com no mínimo 125 CV de potência, tipo de combustível diesel, condicionador de ar, direção hidráulica, freios ABS e cintos de segurança inclusive passageiros. A empresa contratada arcará com todo o combustível necessário para deslocamento, com motorista profissional habilitado. Com todos os equipamentos de segurança e acessórios exigidos em lei. Troca de pneus de acordo com as especificações técnicas no T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR ou quando o sulco atingir 1.6 mm. Manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, inclusive colagem de pneus e possíveis situações decorrentes de sinistro a terceiros e combustível por conta da contratante. O veículo deverá estar com CD MP3, Insulfilm, alarme antifurto. O veículo deverá possuir toda a documentação necessária exigida em lei e estar registrado no DETRAN-CE. Devendo o veículo ser substituído quando apresentar vícios de defeitos inerentes ao desgaste natural de utilização. Qualquer possível troca de veículo somente será realizada com a concordância e autorização da contratante.</p>	MENSAL	12	01	01






LOTE 06 - VEICULO TIPO ONIBUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. DE MESES	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer 05.02.12.361.0600.2.022 QTDE.	TOTAL DE VEÍCULOS
01.	<p>Locação de veículo tipo ônibus, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, 45 (quarenta e cinco) lugares incluindo motorista, motor com no mínimo 300 CV de potência, tipo de combustível diesel, condicionador de ar, direção hidráulica, freios ABS e cintos de segurança inclusive passageiros. A empresa contratada arcará com todo o combustível necessário para o deslocamento, com motorista profissional habilitado. Com todos os equipamentos de segurança e acessórios exigidos em lei. Troca de pneus de acordo com as especificações técnicas no T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR ou quando o sulco atingir 1.6 mm. Manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, inclusive colagem de pneus e possíveis situações decorrentes de sinistro a terceiros e combustível por conta da contratante. O veículo deverá possuir toda a documentação necessária exigida em lei e estar registrado no DETRAN-CE. Devendo o veículo ser substituído quando apresentar vícios de defeitos inerentes ao desgaste natural de utilização. Qualquer possível troca de veículo somente será realizada com a concordância e autorização da contratante.</p>	KM	12	20.000	01





LOTE 07 - VEÍCULO TIPO CAMINHONETESIMPLES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. DE MESES	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer 05.02.12.361.0600.2.022 QTDE.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Gerenc. Administrativo 08.01.15.122.0100.2.053 QTDE.	TOTAL DE VEÍCULOS
01.	<p>Locação de veículo caminhonete tipo pick-up, 03 (três) lugares, cor a definir, motor 4.0 e com no mínimo 150 CV, tipo de combustível diesel, tração traseira, cabine simples (2 portas), direção hidráulica, câmbio manual 5 (cinco), pneus novos, capacidade de carga útil de no mínimo 950kg (parte traseira) e com motorista. Com todos os equipamentos de segurança e acessórios exigidos em lei. Troca de pneus de acordo com as especificações técnicas no T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR, ou quando o sulco atingir 1.6 mm. Manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, inclusive colagem de pneus e possíveis situações decorrentes de sinistro a terceiro e combustível por conta da contratante. O veículo deverá possuir toda a documentação necessária exigida em lei e estar registrado no DETRAN-CE. Devendo o veículo ser substituído quando apresentar vícios de defeitos inerentes ao desgaste natural de utilização. Qualquer possível troca de veículo somente será realizada com a concordância e autorização da contratante.</p>	MENSAL	12	02	01	03





LOTE 08 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. DE MESES	Secretaria de Educação, Desportos e Lazer Gerenciamento 05.02.12.122.0100.2.014 QTDE.	TOTAL DE VEÍCULOS
01.	<p>Locação de veículo tipo Motocicleta, duas rodas, cilindragem cúbica igual ou superior a 149CC, arrefecido a ar; potência 13CV; transmissão de 5 (cinco) velocidades; capacidade mínima do tanque de 10 (dez) litros; capacidade para condutor e passageiro, freio a disco na roda dianteira e a disco ou a tambor na roda traseira, vão livre do solo de, pelo menos, 220mm, sem motorista e com combustível por conta da contratante. O veículo deverá possuir toda a documentação necessária exigida em lei e estar registrado no DETRAN-CE. Devendo o veículo ser substituído quando apresentar vícios de defeitos inerentes ao desgaste natural de utilização. Qualquer possível troca de veículo somente será realizada com a concordância e autorização da contratante.</p>	MENSAL	12	01	01

Novo Oriente/CE, 22 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Novo Oriente
Antonio Soares de Aguiar
Sec. de Obras, Transp. e Serv. Pùb. Lib. e Recreio
CPF: 127.921.218-74

Antonio Soares de Aguiar
Antonio Soares de Aguiar Secretário
de Infraestrutura





Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE.
CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19
Fone: (88)3629-1505/3629-1165

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES
DE HABILITAÇÃO

Ref: PREGÃO Nº 004/2017/PE

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no referido processo que:

- 1 - Declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
- 3 - Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 4 - Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
- 5 - Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital; e
- 6 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Ref: PREGÃO Nº 004/2017/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 004/2017/PE**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o(s) serviço(s) cotado(s) no **ANEXO IV**, caso sejamos vencedores na presente licitação.

OBJETO: Locação de veículos destinados as diversas Secretarias do município de Novo Oriente - CE.

LOTE ___ - _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODELO/ MARCA DO VEÍCULO	QTDE. DE VEÍCULOS	QTDE. DE MESES e ou KM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES ITENS E QUANTIDADES CONTIDAS NO TOTAL DO TERMO DE REFERÊNCIA						
VALOR TOTAL							

Importa a presente para o Lote - ____, o valor de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Local e Data.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO CPF




ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA: _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº 07.982.010/0001-19, com sede na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente - CE, CEP: 63.740-000, através da Secretaria de _____, neste ato representada por seu Secretário (a) de _____, Sr.(ª)

_____, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade _____, Estado do _____, neste ato representada por seu sócio/proprietário Sra.(a) _____ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **004/2017/PE**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 004/2017/PE, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Secretário(a) de _____ e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Locação de veículos destinados as diversas Secretarias do município de Novo Oriente - CE:

LOTE _____ - _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODELO/ MARCA DO VEÍCULO	QTDE. DE VEÍCULOS	QTDE. DE MESES e ou KM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos das dotações orçamentárias N°:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE _____	XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

6.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pelas Secretarias ordenadoras das despesas.

6.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte os exames, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.2 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.3 - Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.

8.4 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATAD(O)A:

8.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará.

8.2 - Os serviços serão executados conforme necessidade de acordo com Termo de Referência e Ordem de Serviços emitida.

8.3 - O contratado deverá realizar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

8.5 - Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

8.6 - Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos e ainda manter todos s veículos segurados.

8.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.9 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços.

8.11 - Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes; troca de pneus, troca de óleo, além dos serviços de borracharia e lavagem de veículos.

8.12 - Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros) e manual do proprietário.

8.13 - Substituir imediatamente os veículos que apresentarem problemas mecânicos, elétricos e de outra natureza quando solicitado pela contratante.

8.14 - Responsabilizar-se pela alimentação dos motoristas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Secretaria de _____ do Município de Novo Oriente - CE, após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota Fiscal correspondente devidamente atestado o recebimento definitivo dos serviços pelo responsável, bem como as Certidões Negativas do Estado, Município, FGTS, INSS, Fazenda Nacional e Trabalhista atualizadas, a contar da data do recebimento da Nota Fiscal e Recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice IGP-M.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDAS E DAS SANÇÕES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a prestação dos serviços do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 11.1 e subitem 11.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 11.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

12.2 – Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar o Município mediante documento protocolado devidamente fundamentado e comprovado.

12.3 – A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, devendo a contratada manter a execução do contrato pelo prazo necessário para que o Município efetue nova contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Novo Oriente.

Novo Oriente - CE, de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Novo Oriente
CONTRATANTE
Secretaria de _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(REPRESENTANTE)
CONTRATADO(A)
CARGO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]